



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS** **UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

## **Parecer Controle Interno/PMS**

**Processo ADM N° 08010003/21**

**Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2021-018/DISP**

**Assunto: Parecer conclusivo.**

**Sr. Josselino Gomes Corrêa, coordenador do Controle Interno do Município de Salinópolis**, nomeado nos termos da Portaria n° 034-A/2021 de 02/01/2021, em atendimento à determinação contida na Constituição Federal Art. 70 e a Lei Orgânica do Município de Salinópolis e Lei municipal n° 2.039/2205, este controle interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo N° 08010003/21**, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2021-018/DISP** tendo por objeto à **LOCAÇÃO DE UM IMOVEL, SITUADO NA RUA EZEQUIEL LISBOA, 172, BAIRRO: ALACILANDIA, SALINOPOLIS-PA, DESTINADOS A INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SALINOPOLIS-PA**, com o contratante **RUI GUILHERME CARVALHO DE AQUINO**, no valor global de R\$ 15.600,00(quinze mil e seiscentos reais) dividido em 12(doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.300,00(mil e trezentos reais), com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando o **contrato n° 20210088** apto a gerar despesas para com a Municipalidade; conforme análise detalhada em anexo.

( ) revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva.

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Cabe a ressalva quanto a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo. Importante também destacar que o Controlador Interno não é o ordenador de despesas.

Salinópolis (Pa), 22 de janeiro de 2021

**Josselino Gomes Corrêa**  
Coordenador do Controle Interno  
Port. Gab. n° 034-A/2021